

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3
018 001 2818 8 210 39.610-9 8 800 890330 833 R\$ #1243,00#

Pague por este cheque a quantia de Um mil, duzentos e quarenta e três reais

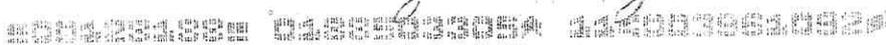
a Premiere Bebidas Contábeis e centavos e/ou a sua ordem de 30 de Abri de 2019



AVENIDA JOAO CESAR MG
00 000 000/0000.10
AV. JOAO COLIVEIR 1045
CONFECCAO 04/2019

Antônio Lopes R. S. S.
CNPJ 23.847.130/0001-60
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1992

Gilberto Renato Quintana





RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua Manoel João Batista, 310 - Chácara 6D

Córrego Frio

Santa Luzia - MG.

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 03/2019

DATA: 30/04/2019

CLIENTE: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL

HONORARIOS: MARÇO DE 2019

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

| | | |
|-----------------------------|-----|----------|
| ALTERAÇÃO CONTRATUAL | R\$ | _____ |
| BAIXA DE EMPRESA | R\$ | _____ |
| CONDUÇÃO | R\$ | _____ |
| ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE | R\$ | _____ |
| DIPJ | R\$ | _____ |
| CONSULTORIA AS COOPERATIVAS | R\$ | _____ |
| FGTS | R\$ | _____ |
| ICMS | R\$ | _____ |
| INSS | R\$ | _____ |
| IRPF 2015 | R\$ | _____ |
| ISSQN | R\$ | _____ |
| LIVROS DIARIO E RAZAO | R\$ | _____ |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | R\$ | _____ |
| ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA | R\$ | _____ |
| SIMPLES | R\$ | _____ |
| TAXA DE BALANÇO | R\$ | _____ |
| HONORARIOS | R\$ | 1.243,00 |
| DIVERSOS | R\$ | _____ |

TOTAL R\$ 1.243,00

*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.


JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503/0-9

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO
30/04/19

140189555647
Dorlene Beatriz da Silva
Carolina da Silva
MG 18955571

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

- A) – CONTRATADO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, CPF: 706.438.816-20 estabelecido a Rua Manoel João Batista, 310 – chácara 6D – Bairro: Córrego Frio – Santa Luzia/MG
- B) CONTRATANTE: Creche Comunitária Lago Azul – CNPJ: 23.847.130/0001-60

2) – OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) – OBRIGACÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;

José Raniere Siqueira Ramalho
Consultoria e Contabilidade

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais), sendo 10 (dez) parcelas sucessivas no ano de 2019, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- b) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- c) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2019.



JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503